



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## INDICAÇÃO N° 12/2013

De 08 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Marlene Aparecida Galiaso, vereadora desta Câmara Municipal pelo Partido Verde (PV), após a tramitação regimental, depois de ouvir o Plenário desta Casa, **INDICA** que seja a presente, encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, estudos para que sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura Municipal, visando a possibilidade de criação de frente de trabalho, denominada **“Cidade Limpa”**, com o principal objetivo de executar serviços emergenciais dentro de nosso município, como capinar terrenos públicos, vias de acesso, galerias, limpeza de praças, jardins, escolas e outras localidades de interesse do município.

Com a implantação da frente de trabalho, irá suprir a falta de funcionários e reforçando o time de limpeza do setor responsável.

### JUSTIFICATIVA

A frente de trabalho denominada **“Cidade Limpa”**, poderá ser contratada em caráter emergencial para realizar os serviços de limpeza do município, e ainda servirá como auxílio na renda familiar do trabalhador.

O candidato deverá estar desempregado e disposto a cumprir 8 (oito) horas diária com intervalo para o almoço, criando apenas 30 (trinta) vagas, divididas em seis turmas.

O salário deverá ser uma gratificação sendo equivalente ao salário mínimo vigente e o contrato deverá ser por 03 (três) meses de trabalho na forma da Lei.

Acredito, que a frente de trabalho trará benefícios aos munícipes, além de melhorar a infestação de mosquitos, pernilongos, escorpiões, baratas, ratos e outros, dando oportunidade para moradores da cidade, que estão em situação de vulnerabilidade, estando inserido no convívio social, por um trabalho digno e justo.



# Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Como o “Fumacê”, pode causar um dano ambiental, o projeto contribuirá para uma cidade limpa, atendendo as necessidades e reivindicações de toda população,

O projeto poderá ser estendido durante o ano, através de comprovada demanda e a necessidade dos setores públicos, sendo que a seleção dos candidatos deverá ser feita pela Secretaria de Assistência Social através de cadastro e avaliação prévia, indicando as pessoas com a devida qualificação para os serviços.

Ressalto que, a partir da lei aprovada e sancionada pelo Poder Público, todos os cadastros, deverão ser feitos pelo Serviço Social, que deverá ter os pré-requisitos exigidos para o levantamento sócioeconômico do candidato, podendo ser chamado a participar da frente de trabalho, exceto pessoas com idade avançada, portadores de necessidades especiais, portadores de doenças, enfim pessoas que estejam impossibilitadas de exercer os serviços do gênero.

Atendida a presente proposta, estaremos melhorando a qualidade de vida de todos, priorizando a saúde pública e higiene da população de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
Plenário José de Cayres, 08 de fevereiro de 2013.

*mgaliaso*  
MARLENE APARECIDA GALIASO  
Vereador (PV)